

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 2.566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 117, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MARCOS ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 117, / Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JONOEL GONÇALVES SANTOS, falecido em 28 de agosto de 1990.

Art. 2º - A família de JONOEL GONÇALVES SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

2.566.

PROJETO N.º 162/93.

Marcos Rocha.

Publicado 05/11/93.

Jornal Flama 16.º